



PREFEITURA DE
ANCHIETA

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 430.040,10 (quatrocentos e trinta mil, quarenta reais e dez centavos), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal Lei nº 1576, de 16 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 430.040,10 (quatrocentos e trinta mil, quarenta reais e dez centavos), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações no montante de R\$ 61.452,30 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) consignadas no Orçamento de 2023, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação no montante de R\$ 368.587,80 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a movimentações nos saldos das dotações criadas pelo presente Crédito Adicional Especial, sempre que necessário, para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 5º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa da LOA 2023, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 12 de setembro de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA





MENSAGEM Nº 25, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada deliberação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

As alterações propostas neste Projeto de Crédito Adicional Especial tem como objetivo a compatibilização da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, considerando:

- Resolução CIT Nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde;

- Portaria Nº 102-R de 20 de maio de 2021, que define o modelo de atenção denominado Autorregulação Formativa Territorial (ARFT) instituído pela SESA.

- Resolução CIB/SUS-ES Nº 71/2022, que aprova a constituição dos Polos Regionais no Estado do Espírito Santo sendo: 04 Micro Polos na Região Centro-Norte, 03 Polos na Região Sul, 03 Polos na Região Metropolitana e 04 Polos na Grande Vitória.

- Resolução CIB/SUS-ES Nº 72/2022, que aprova, nos termos da Portaria Nº 102-R de 20 de maio de 2021, critérios para o dimensionamento da relação uni-profissional e uni-institucional que comporão a grade de referência e contrarreferência da rede de atenção e vigilância em saúde do Estado do Espírito Santo, conforme anexo I deste ato.

- Resolução CIB/SUS-ES Nº 73/2022, Art. 1º - Aprovar a Política Estadual de Cofinanciamento para Estruturação da Ambulatorial Especializada no âmbito do Estado do Espírito Santo. Parágrafo Único - A presente política visa descentralizar o acesso a média complexidade ambulatorial a todas as microrregiões do Estado do Espírito Santo por meio do financiamento tripartite e da estruturação de indicadores de acesso e qualificação da rede atenção à saúde.

- Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB e o conjunto de estratégias de qualificação que objetivam a melhoria da qualidade dos serviços em conformidade com a PNAB de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS) dos Municípios sede/referência dos Consórcios Intermunicipais de Saúde para incremento do teto de custeio das ações e serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade em Saúde (MAC).

O presente Crédito Especial tem por finalidade a inclusão da Ação “Micro Polo Regional Litoral Sul” na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde, ao Orçamento vigente, prezando pela maior transparência na execução da despesa.

Considerando a necessidade de implementar a nova Ação para início dos repasses ao Micro Polo Litoral Sul, solicito que a matéria tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Anchieta/ES, 12 de setembro de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO			
			R\$1,00
CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
03.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0037.2.222 – Micro Polo Regional Litoral Sul	3.3.93.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.621.0000.0024 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. GOV ESTADUAL - PORTARIA 169- R/2022	R\$ 368.587,80
		1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 61.452,30
		TOTAL	R\$ 430.040,10



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II – ANULAÇÃO

			<i>R\$1,00</i>
<i>CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>NATUREZA DE DESPESA</i>	<i>FONTE DE RECURSO</i>	<i>VALOR</i>
03.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0038.2.160 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46.03 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE	1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 61.452,30
		TOTAL	R\$ 61.452,30

